

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA-UFSC  
CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**OS IMPACTOS DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE  
ESCRITURAÇÃO DIGITAL (SPED) NA GESTÃO DAS MICRO E  
PEQUENAS EMPRESAS**

**SUZANA FRANCISCO**

**FLORIANÓPOLIS  
2008**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA-UFSC  
CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**OS IMPACTOS DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE  
ESCRITURAÇÃO DIGITAL (SPED) NA GESTÃO DAS MICRO E  
PEQUENAS EMPRESAS**

Monografia submetida ao Departamento de Ciências Contábeis, do Centro Sócio Econômico, da Universidade Federal de Santa Catarina para obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Professor Dr. Pedro José von Mechel

**FLORIANÓPOLIS,  
2008**

**SUZANA FRANCISCO**

**OS IMPACTOS DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE  
ESCRITURAÇÃO DIGITAL (SPED) NA GESTÃO DAS MICRO E PEQUENAS  
EMPRESAS**

Esta monografia foi apresentada como Trabalho de Conclusão de Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Santa Catarina, obtendo nota (média) de....., atribuída pela banca constituída pelo orientador e membros abaixo mencionados.

-----  
Prof. Valdirene Gasparetto

Coordenadora de Monografias do Departamento de Ciências Contábeis, UFSC.

Professores que compuseram a banca:

-----  
Prof. Pedro José von Mecheln  
Departamento de Ciências Contábeis  
Nota Atribuída: .....

-----  
Prof. Fabrícia Silva da Rosa  
Departamento de Ciências Contábeis  
Nota Atribuída: .....

-----  
Prof. Alexandre Zoldan da Veiga  
Departamento de Ciências Contábeis  
Nota Atribuída: .....

Florianópolis  
2008

Dedico este trabalho aos meus pais,  
Por todo amor e carinho.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço primeiramente a Deus, pela sabedoria, saúde e força.

Aos meus pais, pela educação, por todo amor, pela paciência e pela dedicação.

Ao meu irmão, pelo companheirismo.

Ao meu namorado, pela compreensão da minha ausência.

À equipe Logos Contabilidade, por terem me orientando às vezes que precisei.

Ao contador Adilson Cordeiro, pelo empenho dispensado à orientação.

À contadora e amiga Lisa Casagrande Koerich, pelos importantes ensinamentos.

Às amigas Elisa e Rafaella, pela grande amizade e ajuda nas horas difíceis.

Aos colegas de turma, pelo apoio e troca de experiências ao longo da vida acadêmica.

Ao professor Pedro José von Mecheln, pela confiança, dedicação e ensinamentos.

À professora Fabrícia Silva da Rosa, por prontamente ter me auxiliado.

Enfim, a todas as demais pessoas, que de alguma forma contribuíram para a concretização deste trabalho.

“Sempre se tem paz e tranqüilidade quando se  
faz tudo dentro da lei.”

**Alexandre Garcia**

## RESUMO

FRANCISCO, Suzana. **O impacto da implantação do sistema público de escrituração digital na gestão das micro e pequenas empresas**. 2008, 48 páginas. Departamento de Ciências Contábeis. Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis.

Apesar da importância das micro e pequenas empresas no cenário econômico, organizações com esse porte passam por uma série de dificuldades que retratam uma realidade desestimulante para empresários desses negócios.

São vários os motivos apontados para o insucesso do negócio. Um deles é a falta de um sistema gerencial eficiente, uma vez que, na maioria das micro e pequenas empresas o proprietário gerencia o financeiro, o comercial, a produção, o pessoal e nem sempre tem a qualificação adequada para tais tarefas.

Em 14 de dezembro de 2006 foi instituído pela Lei Complementar nº 123 o Simples (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) Nacional que é um regime tributário diferenciado que visa a redução da tributação para as empresas com menor expectativa de lucros, simplificando as rotinas fiscais, o controle e a fiscalização. Ainda assim, a carga tributária é considerada alta e a sonegação é uma das maneiras ilícitas verificadas a fim de minimizar os gastos tributários. Diante disso, o governo elabora o projeto do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) que constitui-se para informatizar a relação entre o fisco e os contribuinte e, assim, trazer uma série de benefícios à sociedades, onde um deles é diminuir os crimes tributários.

Com a implantação da informatização, principalmente com o uso da Nota Fiscal Eletrônica, as fiscalizações se tornarão mais eficazes, fazendo com que os empresários se preocupem em planejar seus gastos tributários e passem a aplicar sistemas de informações contábeis eficientes.

Palavras-chave: Sistema Público de Escrituração Digital. Sistema de Informação. Gestão de micro e pequenas empresas.

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Objetivos Específicos e Resultados.....	44
---	----

## LISTA DE SIGLAS

CF – Constituição Federal

COFINS – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

CRC-SC - Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina

CTN - Código Tributário Nacional

CVM – Comissão de Valores Mobiliários

DANFE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

DCTF – Declaração de Débitos e Crédito Tributários Federais

DIEESE - Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos

DIPJ – Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

DIRF – Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte

EPP – Empresa de Pequeno Porte

ICMS – Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IPI – Imposto sobre Produto Industrializado

LC – Lei Complementar

ME – Micro Empresa

NF-e – Nota Fiscal Eletrônica

PAC – Programa de Aceleração do Crescimento

PIB – Produto Interno Bruto

PMATA – Projeto de Modernização da Administração Tributária e Aduaneira

RFB – Receita Federal do Brasil

SEBRAE-SC - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina

SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte

SINIEF – Sistema Nacional de Informações Econômicas e Fiscais

SPED - Sistema Público de Escrituração Digital

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>11</b>
1.1 TEMA E PROBLEMA .....	12
1.2 OBJETIVOS .....	13
1.2.1 OBJETIVOS GERAIS.....	13
1.2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS .....	13
1.3 JUSTIFICATIVA .....	14
1.4 METODOLOGIA .....	15
1.5 LIMITAÇÕES DA PESQUISA .....	16
1.6 ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO .....	16
<b>2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA .....</b>	<b>18</b>
2.1 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO .....	18
2.2. IMPORTÂNCIA DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.....	19
2.3. TRIBUTOS.....	22
2.4. EVASÃO FISCAL .....	24
2.5. PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO .....	26
2.6. SISTEMA DE FISCO ELETRÔNICO.....	27
2.7. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO .....	33
<b>3 VISÃO DE PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE EM RELAÇÃO AO SPED.....</b>	<b>36</b>
<b>4 CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES.....</b>	<b>42</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>45</b>

## 1 INTRODUÇÃO

Com as mudanças sociais, políticas e econômicas geradas pela globalização e dentro de um país em desenvolvimento como o Brasil, a Ciência Contábil é uma das áreas em constante mudança. Para os gestores de grandes, médias e pequenas empresas esse contexto apresenta-se como um desafio.

Para as Micro Empresas (ME) e para as Empresas de Pequeno Porte (EPP) essas mudanças, geralmente, vêm agregadas a custos, sejam elas por alterações legislativas ou até mesmo pela busca de novas tecnologias e aprimoramentos.

As mudanças constantes na legislação tributária brasileira, que comumente trazem o aumento das alíquotas, e num cenário econômico onde uma parcela significativa do Produto Interno Bruto (PIB) é representada pela carga tributária, a evasão fiscal faz parte da realidade de muitas organizações. Principalmente das ME e das EPP que, mesmo tendo uma legislação tributária diferenciada e simplificada, têm dificuldades de honrar suas obrigações.

Diante de discussões que envolvem a carga tributária brasileira e a evasão fiscal, tornou-se imprescindível uma atualização dos modos de aplicação da legislação tributária.

Constituído pelo Decreto n ° 6.022, de 22 de janeiro de 2007, o projeto do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) integra o Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal (PAC 2007-2010) e estabelece a “unificação das atividades de recepção, validação, armazenamento e autenticação de livros e documentos que integram a escrituração comercial e fiscal dos empresários e das sociedades empresárias, mediante fluxo único, computadorizado, de informações”. ([www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6022.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6022.htm))

Considerando que uma das características das ME e das EPP é o controle individual do proprietário e que este influencia em seu comportamento, a falta de qualificação profissional aliado a grandes transformações tecnológicas não incorporadas pelos empresários, faz com que essas entidades não acompanhem as mudanças propostas perdendo parte da sua competitividade, no que tange a ausência de informações fidedignas para uma boa gestão.

Desta forma, a informatização do sistema tributário é uma ferramenta criada pelo governo federal com o intuito de inibir ações criminosas contra o fisco nacional, induzindo, assim, que as organizações, principalmente as ME e EPP, reformulem seus métodos de gestão e passem a preocupar-se em incorporar o planejamento tributário e o sistema de informações nas entidades.

## **1.1 TEMA E PROBLEMA**

Diante das diversas transformações ocorridas em relação à competitividade e aos avanços tecnológicos, é quase impossível imaginar que uma empresa consiga se desenvolver sem contar com o auxílio de um sistema de informações adequado, que possibilite um gerenciamento das suas rotinas e maior confiabilidade na tomada de decisões.

Mesmo assim, em ME e em EPP, crimes contra a ordem tributária, em muitas organizações, tornaram-se uma constante entre as práticas adotadas pelos administradores e proprietários, possibilitando que a desorganização gerencial, suscitada pela sonegação, cause distorções nas suas informações.

Neste contexto, diante da perda da credibilidade e do poder de coerção, o fisco deparou-se com a necessidade de adotar medidas inovadoras no combate às empresas que se aproveitam da fragilidade do sistema tributário para minimizar o valor dos tributos a serem pagos, criando o Sped.

Segundo a Receita Federal do Brasil (RFB) ([www1.receita.fazenda.gov.br/Sped](http://www1.receita.fazenda.gov.br/Sped)),

O Sped consiste na modernização da sistemática atual do cumprimento das obrigações acessórias, transmitidas pelos contribuintes às administrações tributárias e aos órgãos fiscalizadores, utilizando-se da certificação digital para fins de assinatura dos documentos eletrônicos, garantindo assim a validade jurídica dos mesmos apenas na sua forma digital.

A modernização da sistemática proposta pelo Ministério da Fazenda será estendida às empresas, que terão de se adequar aos parâmetros estabelecidos a fim de se estabilizarem neste novo contexto.

Assim, através dessa percepção, a presente pesquisa destina-se a responder a seguinte questão: Quais são os impactos da implantação do Sped na gestão das micro e pequenas empresas?

## **1.2 OBJETIVOS**

### **1.2.1 OBJETIVOS GERAIS**

O objetivo geral desta pesquisa consiste em verificar como implantação do Sped irá refletir na gestão das ME e das EPP.

### **1.2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Constituem-se objetivos específicos da pesquisa:

- Mostrar a relevância das ME e das EPP no cenário econômico nacional;
- Descrever o sistema tributário das ME e das EPP;
- Descrever o processo de informatização do sistema tributário;
- Evidenciar os aspectos da gestão de ME e EPP e os controles do fisco eletrônico.

### 1.3 JUSTIFICATIVA

A pesquisa é relevante, pois demonstra a importância do uso de sistemas de informações em micro e pequenas empresas, especialmente após a implantação do sistema tributário informatizado.

Os empresários das ME e das EPP encontram dificuldades em sua gestão quando se deparam com a obrigatoriedade de manterem sua empresa de acordo com legislação vigente, uma vez que a carga tributária, amplamente discutida no contexto empresarial, é apontada no Anuário do Trabalho na Micro e Pequenas Empresa de 2007, desenvolvido pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina (SEBRAE-SC) em parceria com o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE) como um dos motivos para o fechamento dos empreendimentos.

Diante disso, o empresário de uma ME e/ou de uma EPP pode tomar decisões gerenciais errôneas, deixando de registrar devidamente seus controles internos, por receio de possíveis fiscalizações ou até mesmo por falta de capacitação técnica para tal tarefa, perdendo informações essenciais para a continuidade do ente.

O controle gerencial será necessário principalmente após a implantação definitiva e integral da informatização do sistema tributário que demandará a mudança de comportamento gerencial das entidades no que se refere a preocupação de possuírem informações seguras para o aperfeiçoamento de suas tomadas de decisão e, conseqüentemente, repassarem informações lícitas ao fisco afastando a possibilidade de possíveis autuações.

Por fim, busca-se com este trabalho verificar a influência do sistema tributário nacional informatizado na gestão de ME e de EPP.

## 1.4 METODOLOGIA DA PESQUISA

De acordo com Cervo e Bervian (1978, p. 37) fazer pesquisa define-se como “uma atividade voltada para a solução de problemas. Seu objetivo consiste em descobrir respostas para perguntas, através do emprego de processos científicos.”

Longaray e Beuren (2004, p. 40) dizem que “monografia é um trabalho acadêmico que objetiva a reflexão sobre um tema ou problema específico e que resulta de um procedimento de investigação temática”.

Caracteriza-se como uma monografia por ser um trabalho de pesquisa individual e sistematizado sobre um assunto particular, tratando de um único tema-problema e com o intuito de apresentar uma contribuição relevante à ciência.

Por tratar-se de uma pesquisa científica, exige procedimentos metodológicos para a elaboração do problema proposto. O método de pesquisa utilizado para atender os objetivos do presente estudo é exploratório. Segundo Raupp e Beuren (2004, p. 80), “por meio do estudo exploratório, busca-se conhecer com maior profundidade o assunto de modo a torná-lo mais claro ou construir questões importantes para a condução da pesquisa”.

Quanto aos procedimentos a pesquisa enquadra-se em bibliográfica e documental, visto que são buscadas informações em livros e periódicos, além da utilização dos documentos fornecidos e publicados em sítios eletrônicos.

Em relação pesquisa bibliográfica, Raupp e Beuren (2004, p. 86) afirmam que “por ser de natureza teórica, a pesquisa bibliográfica é parte obrigatória, da mesma forma como em outros tipos de pesquisa, haja vista que é por meio dela que tomamos conhecimento sobre a produção científica existente”.

Segundo Gil (1998, p. 59) “a pesquisa bibliográfica é uma pesquisa elaborada utilizando-se materiais já publicados, como livros, artigos periódicos e outros materiais disponíveis na *internet*”.

Ainda conforme Gil (1998) tem-se que a pesquisa documental pode ser entendida como o uso de documentos que ainda não receberam um tratamento mais profundo quanto ao tema, ou ainda, que estes podem ser reelaborados de acordo com a pesquisa.

Em relação ao problema abordado, é uma pesquisa qualitativa, onde não se faz necessário a utilização de métodos e técnicas estatísticas. Segundo Gil (1998, p. 37), “utiliza-se o ambiente natural para coleta de dados, onde pode-se analisar mais profundamente o fenômeno estudado.”

A pesquisa divide-se em duas diferentes fases, sendo: fundamentação teórica e opiniões de membros da presidência do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRC-SC) gestão 2008-2011.

Na primeira fase apontam-se assuntos referentes ao tema abordado; tais como, critérios de classificação, importância das micro e pequenas empresas, tributos, evasão fiscal, sistema de fisco eletrônico, planejamento tributário e por fim sistema de informação.

Quanto à segunda fase, as opiniões de membros da presidência do CRC-SC gestão 2008-2011, emitidas através de entrevistas não estruturadas, compreende o conhecimento de contadores membros do CRC-SC acerca do assunto abordado e suas opiniões quanto a expectativas da implantação do Sped.

## **1.5 LIMITAÇÕES DA PESQUISA**

Este trabalho apresenta algumas limitações quanto à execução desta pesquisa. Inicialmente, no que se refere ao campo de estudo, que se restringe a livros, artigos, periódicos, sítios eletrônicos e às opiniões de membros da presidência do CRC-SC.

Outra limitação da pesquisa surge das conclusões que resultam dela, por ter validade restrita às bibliografias utilizadas e as opiniões de contadores membros do CRC-SC.

## **1.7 ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO**

O trabalho é dividido em quatro capítulos. O primeiro apresenta a introdução; bem como o tema e problema de pesquisa; os objetivos da pesquisa; a justificativa do estudo

selecionado; a metodologia aplicada; as limitações da pesquisa e estruturação e descrição do presente trabalho.

O segundo capítulo apresenta a fundamentação teórica sobre o Sped: critérios de classificação para as ME e para as EPP, a importância das ME e das EPP no cenário sócio-econômico, definição de tributos, evasão fiscal, as inovações do sistema de fisco eletrônico, definição e importância do planejamento tributário e sistema de informação.

O terceiro capítulo apresenta as opiniões de membros da presidência do CRC-SC gestão 2008-2011, emitidas através de entrevistas não estruturadas.

O quarto capítulo aborda as conclusões obtidas com o estudo e sugestões para futuros trabalhos; e por fim apresentam-se as referências utilizadas para a efetivação do estudo.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Neste capítulo são apresentados os assuntos principais que embasam essa pesquisa, tais como: critérios de classificação das ME e das EPP, importância das micro e pequenas empresas no cenário econômico, definição de tributos e suas aplicações, a evasão fiscal, as principais definições do sistema de fisco eletrônico, o planejamento tributário e por fim sistema de informações.

### 2.1 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Não há um acordo comum sobre a fixação de critérios do segmento das ME e das EPP. Observa-se uma vasta variedade de critérios para a sua definição tanto pela legislação específica, como por instituições financeiras oficiais e órgãos que representam o setor. O uso de conceitos diferentes decorre do fato de que a finalidade das instituições que promovem esse enquadramento é diferente.

Alguns desses critérios se baseiam no número de empregados, no capital social, na receita bruta, na receita operacional líquida.

A definição do porte de entidade permite que as empresas que se encontram dentro das faixas estabelecidas possam se beneficiar da legislação diferenciada e simplificada.

Segundo o estatuto da microempresa, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 capítulo II, art. 3º ([www.planalto.gov.br/Ccivil\\_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm](http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm)), define-se de ME e de EPP:

I - microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equipada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

II - empresa de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta anual superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

O SEBRAE-SC (<ftp://ftp.sebrae-sc.com.br/pesquisa4.pdf>), além das definições do estatuto, utiliza o nível de empregabilidade nas empresas para verificar a relevância da presença da micro e pequena empresa na economia brasileira, conforme abaixo:

Microempresa:  
Na indústria e construção: até 19 pessoas ocupadas;  
No comércio e serviços: até 09 pessoas ocupadas.  
Pequeno Porte:  
Na indústria e construção: de 20 a 99 pessoas ocupadas;  
No comércio e serviços, de 10 a 49 pessoas ocupadas.

A classificação das ME e das EPP por número de pessoas ocupadas não leva em conta algumas diferenças entre atividades como: processos produtivos diferentes, uso de tecnologia da informação, forte presença de mão-de-obra qualificada, realização de alto volume de negócios com um número reduzido de mão-de-obra.

## **2.2 IMPORTÂNCIA DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

Nos últimos dois séculos o poderio econômico era dominado pelas grandes empresas. Acreditava-se que o desenvolvimento e o crescimento econômico vinham através delas. Todo o desenvolvimento científico era voltado para as grandes organizações.

Na década de 1980, houve redução brusca do crescimento da economia, resultando em nível de desemprego elevado. Os pequenos negócios passaram a ser considerados uma alternativa para a ocupação da mão-de-obra excedente, fazendo surgir ao final da década as primeiras iniciativas mais concretas para incentivar a abertura de micro e pequenas empresas na economia (<ftp://ftp.sebrae-sc.com.br/pesquisa4.pdf>).

Segundo Ramos (1995, p.18) “nos momentos de crise das economias, as micro e pequenas empresas são chamadas a prestar socorro à sociedade: ágeis, flexíveis em suas estruturas, são capazes de se adaptar rápido às transformações que o momento exige e de gerar empregos”.

De acordo com Pinheiro (1996, p.21):

uma visão alternativa sobre a economia tem sugerido que as pequenas empresas estão cumprindo um papel muito mais importante do que se pensava anteriormente. Essa visão é fruto do reconhecimento da capacidade da pequena empresa de contribuir mais eficazmente ao desempenho da política do estado, ao fortalecimento econômico e a um desenvolvimento social verdadeiro.

Atualmente, ME e as EPP formam uma alternativa de ocupação para um pequeno grupo da população que tem condição de começar seu próprio negócio, e, assim, uma alternativa de emprego, seja ele formal ou informal, para uma grande parcela da força de trabalho excedente, em geral com pouca qualificação.

O SEBRAE-SC (<ftp://ftp.sebrae-sc.com.br/pesquisa4.pdf>) destaca que em 2007 “as micro e pequenas empresas representaram para a economia brasileira 98% das empresas formalmente estabelecidas, gerando 60% dos empregos formais e cerca de 20% do PIB”.

Solomon (1986, p.19) ressalta que em momentos de transição econômica, “os novos empregos criados pelas microempresas, principalmente nas indústrias e serviços, sempre foram importantes na manutenção do poder de compra dos consumidores e assim preservam a estabilidade da economia”.

Barros (1978, p.60), por sua vez, evidencia as contribuições das micro e pequenas empresas ao processo evolutivo do país como sendo:

- ✓ A significativa contribuição na geração do Produto Nacional;
- ✓ A excelência na absorção de grande contingente de mão de obra a baixo custo;
- ✓ A sua alta flexibilidade locacional, desempenhando importante papel a interiorização do desenvolvimento;
- ✓ A capacidade de gerar uma classe empresarial nacional, através da absorção de uma tecnologia gerencial produzida em seu próprio ambiente;
- ✓ A possibilidade de atuação no comércio exterior, proporcionando uma salutar diversificação na pauta de exportações;
- ✓ A sua condição de ação complementar aos grandes empreendimentos.

As ME e as EPP mantêm participação predominante em todas as regiões do país, independentemente do seu grau de desenvolvimento, estando presente na maioria dos ramos empresariais.

Porém, apesar da importância das ME e das EPP no cenário econômico, empresas com esse porte passam por uma série de dificuldades que retratam uma realidade

desestimulante para empresários desses negócios. Apesar dos esforços para manter e desenvolver as ME e as EPP, ainda é baixa a taxa de sobrevivência dessas organizações.

Segundo estudo realizado por Najberg e Puga (2002, p.152) “existe uma forte heterogeneidade nas taxas de sobrevivência das empresas, que variam de setor para setor da economia (indústria, comércio, serviço e construção), variação que também considera o tamanho do estabelecimento.”

Referindo-se à questão administrativo-gerencial, Barros (1978, p.24) observa que “a grande maioria dos pequenos empresários adquiriu, em forma empírica e na direção diária de seu estabelecimento, a capacitação exigida para as funções diretivas.”

De acordo com o IBGE ([www.ibge.gov.br/home/estatistica/calendario\\_estudos2007.shtm](http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/calendario_estudos2007.shtm)) “do total de 737,95 mil empresas abertas em 1997 no Brasil, somente 51,6% estavam ativas em 2005. As 48,4% restantes fecharam. As empresas que empregam até quatro pessoas respondiam por 90,8% do total de companhias criadas”.

Ainda segundo a pesquisa, no primeiro ano de existência, 19% das empresas fecharam. A taxa de sobrevivência em 1998 era de 81%. Dois anos depois, a taxa de empresas extintas subiu para 27,2%. Após oito anos, o estudo mostra que apenas 51,6% das companhias abertas em 1997 continuavam em atividade.

São diversos os fatores básicos limitantes do crescimento das ME e das EPP que explica o comportamento dessas entidades na economia como um todo.

De acordo com Barros (1978, p.185) “esses fatores variam em função das diferentes regiões do país, as quais apresentam características econômico-sociais distintas”.

Outro fator limitante muito freqüente é a respeito da contabilidade das ME e das EPP, as quais a possuem com o objetivo único de atender a uma exigência fiscal.

Barros (1978, p. 187) observa que “pouco ou nenhum valor se empresta à finalidade básica da contabilidade, que é a de orientar o administrador”.

Essa situação é consequência, na maioria das vezes, do descontrole gerencial causado por situações internas da entidade, entre elas falta de qualificação profissional do proprietários e falta de estudo prévio de viabilidade econômica, que resultam na falta de domínio do planejamento da entidade.

## 2.3 TRIBUTOS

Dentre as receitas públicas, as receitas tributárias formam o grupo mais significativo em termos de arrecadação. Os governos têm os tributos como fonte de financiamento para desenvolver ações públicas. Teoricamente, as receitas tributárias têm como finalidade o custeio das despesas estatais e suas necessidades de investimento.

Segundo o Código Tributário Nacional – CTN artigo 3º ([www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L5172.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L5172.htm)) “tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.”

O tributo pode ser classificado em impostos, taxas, contribuições de melhoria e contribuições sociais.

Diz o Artigo 16 do CTN ([www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L5172.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L5172.htm)): “Imposto é o tributo cuja obrigação tem por fator gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa aos contribuintes”.

O imposto é de competência privativa, atribuída pela Constituição Federal (CF), ou seja, é de competência exclusiva da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A definição de taxa está no Artigo 77 do CTN ([www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L5172.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L5172.htm)): “as taxas (...) têm como fato gerador o exercício do poder de política ou a utilização, efetiva ou potencial, o serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte, ou posto à sua disposição”. Seu parágrafo único, completa: “a taxa não pode ter base de cálculo ou fator gerador, idênticos ao imposto, nem ser calculada em função do capital das empresas”.

A contribuição de melhoria, que pode ser cobrada pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, pode ser instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária para o contribuinte.

As contribuições sociais instituídas na CF, em seu artigo 195 ([www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)) e modificadas na Emenda Constitucional (EC) nº20/98, incide sobre:

- ✓ Folha de Salários de Terceiros – INSS
- ✓ Faturamento ou Receita – PIS e COFINS
- ✓ Lucro – Contribuição Social sobre o Lucro

De acordo com Pegas, (2003, p. 17) “os elementos fundamentais de qualquer tributo são o fato gerador, o contribuinte, a base de cálculo e a alíquota.”

Segundo o Ministério da Fazenda, no sítio eletrônico do Tesouro Nacional ([www.tesouro.fazenda.gov.br/hp/downloads/lei\\_responsabilidade/anexo\\_rreou.xls](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/hp/downloads/lei_responsabilidade/anexo_rreou.xls)) em 2007 o Brasil arrecadou R\$ 195.546.271.221,89 com impostos e R\$ 4.054.346.574,93 com taxas. A Prefeitura Municipal de Florianópolis ([www.pmf.sc.gov.br/portal/financas/sefin/LRF/2007/633/anexo\\_I\\_5bim.html](http://www.pmf.sc.gov.br/portal/financas/sefin/LRF/2007/633/anexo_I_5bim.html)) divulga que a arrecadação tributária no mesmo período foi de R\$ 209.763.438,00 com impostos e R\$ 31.218.071,00 com taxas.

Em 14 de dezembro de 2006 foi instituído pela Lei Complementar (LC) nº 123 o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) que é um regime tributário diferenciado que visa reduzir a tributação para as empresas com menor expectativa de lucros, simplificando as rotinas fiscais, o controle e a fiscalização. O Simples Nacional abrange o recolhimento unificado dos seguintes tributos: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/Pasep, Contribuição para a Seguridade Social (cota patronal), Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS).

A LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ([www.planalto.gov.br/CCIVIL/Leis/LCP/Lcp123.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/Leis/LCP/Lcp123.htm)) estabelece normas gerais relativas às ME e as EPP no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Abrange não só o regime tributário diferenciado, Simples Nacional, como também aspectos relativos às licitações públicas, às relações de trabalho, ao estímulo ao crédito, à capitalização e à inovação, ao acesso à justiça, dentre outros.

A LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ([www.planalto.gov.br/ Ccivil\\_03/ LEIS/ LCP/Lcp123.htm](http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm)), que dispõe sobre o regime tributário das ME e das EPP e institui o SIMPLES, Capítulo 2, artigo 2º considera:

I - microempresa a pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 11.196, de 2005)  
II - empresa de pequeno porte a pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais). (Redação dada pela Lei nº 11.196, de 2005)

Dentro do cenário jurídico, destaca-se, ainda, o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS), designado pela Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, que contempla o refinanciamento de débitos tributários e proporciona condições favorecidas para ME e para as EPP.

Apesar dos governos formularem novas leis, programas, regulamentos e projetos diferenciados para as ME e EPP, há ainda muitas contradições de informações repassadas ao fisco por parte das entidades, fazendo com que os Estados discutam meios para dar fins a esses atos.

## **2.4 EVASÃO FISCAL**

Atualmente vem sendo motivo de discussões por diversos segmentos da sociedade, questões que envolvem a carga tributária brasileira e em contrapartida a evasão fiscal.

Segundo Docomain, (1994, p.23) “evasão fiscal são as condutas ilícitas em que se verificam a ação ou omissão dolosa do contribuinte, com vistas a evitar, reduzir ou retardar o pagamento do tributo. São os atos praticados após a ocorrência do fato gerador.”

A Lei nº 9.964, além de punir os crimes praticados pelos contribuintes, trata, em seu art.3º, de punir também os praticados por agentes, ou seja, pessoas da administração pública encarregadas da arrecadação e fiscalização dos tributos.

Cumprir as obrigações fiscais é essencial para a legalidade da empresa. Isso permite participação integral no mercado de forma lícita e ética.

Uma pesquisa realizada pelo SEBRAE-SC (<ftp://ftp.sebrae-sc.com.br/pesquisa4.pdf>) apontou o *ranking* das dez principais razões para encerramento das atividades das ME e EPP, segundo as opiniões espontâneas dos proprietários, evidenciando a alta carga tributária na segunda colocação. A mesma pesquisa evidencia que uma grande parcela da renda nacional não é tributada, ou por sonegação ou devido a economia informal.

Aproveitando-se da situação, contribuintes mal intencionados optam por métodos ilícitos para amenizar a carga tributária.

Tal fato faz com que a alta carga tributária recaia sobre uma parcela reduzida do que é tributável fazendo com que os pagantes de impostos arquem com uma tributação excessiva que consome boa parte de sua renda provocando assim uma concorrência desleal.

De acordo com a Lei 8.137/90, Capítulo 1, Seção 1, Art.1º ([www.planalto.gov.br/CCIVIL/LEIS/L8137.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/LEIS/L8137.htm)):

Constitui crime contra a ordem tributária suprimir ou reduzir tributo, ou contribuição social e qualquer acessório, mediante as seguintes condutas:

- I - omitir informação, ou prestar declaração falsa às autoridades fazendárias;
- II - fraudar a fiscalização tributária, inserindo elementos inexatos, ou omitindo operação de qualquer natureza, em documento ou livro exigido pela lei fiscal;
- III - falsificar ou alterar nota fiscal, fatura, duplicata, nota de venda, ou qualquer outro documento relativo à operação tributável;
- IV - elaborar, distribuir, fornecer, emitir ou utilizar documento que saiba ou deva saber falso ou inexato;
- V - negar ou deixar de fornecer, quando obrigatório, nota fiscal ou documento equivalente, relativa a venda de mercadoria ou prestação de serviço, efetivamente realizada, ou fornecê-la em desacordo com a legislação.

O conturbado cenário da diversidade tributária mais o nível das alíquotas levam a resultados irregulares. De um lado sobrecarrega para os que buscam honrar os seus compromissos fiscais e vêem suas atividades oprimidas em demasia. De outro lado esse quadro estimula a sonegação por aqueles que apostam na ineficácia da fiscalização dos governos.

Para haver qualquer redução de atos de sonegação deve, a Legislação Tributária, passar necessariamente por uma reforma que traga a reorganização do quadro tributário, que contemple o aprimoramento e aparelhamento dos órgãos de fiscalização e que também incorpore a informatização com o surgimento de escriturações digitais.

## 2.5 PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

Com a globalização da economia e o avanço das novas tecnologias no âmbito tributário, tornou-se imprescindível, e até mesmo questão de sobrevivência empresarial, a eficiente administração do ônus tributário.

Os contribuintes que pretendem minimizar os seus encargos tributários poderão fazê-lo de forma legal, denominada de elisão fiscal ou economia legal (planejamento tributário).

Segundo Docamain (1994, p.26), elisão fiscal:

é a utilização pelo contribuinte, de formas legítimas juridicamente admitidas, para obterem resultados de exclusão, retardamento ou diminuição de resultados fiscais, desde que acolhidos pelo sistema constitucional tributário. São os atos praticados antes da ocorrência do fato gerador, decorrem da elaboração de um planejamento tributário.

Em complemento, Campos (1987, p.27), diz que “planejamento tributário é o processo de escolha de ação ou omissão lícita, não simulada, anterior à ocorrência do fato gerador, que vise, direta ou indiretamente, economia de tributos.”

O planejamento tributário pode ser visto como uma reunião de idéias e planos que levem à menor carga tributária, observando-se as formas legais adequadas.

Segundo o sítio eletrônico Portal Tributário ([www.portaltributario.com.br/](http://www.portaltributario.com.br/) planejamento):

Há duas espécies de elisão fiscal:

✓ aquela decorrente da própria lei: No caso da elisão decorrente da lei, o próprio dispositivo legal permite ou até mesmo induz a economia de tributos. Existe uma vontade clara e consciente do legislador de dar ao contribuinte determinados benefícios fiscais. Os incentivos fiscais são exemplos típicos de elisão induzida por lei, uma vez que o próprio texto legal dá aos seus destinatários determinados benefícios.

✓ a que resulta de lacunas e brechas existentes na própria lei: Contempla hipóteses em que o contribuinte opta por configurar seus negócios de tal forma que se harmonize com um menor ônus tributário, utilizando-se de elementos que a lei não proíbe ou que possibilitem evitar o fato gerador de determinado tributo com elementos da própria lei.

Campos (1987, pg.25) afirma que:

a ação ou omissão de planejamento tributário sempre visa a economia de tributos, seja diretamente (impedindo, retardando ou reduzindo o ônus financeiro do tributo), ou indiretamente (aumentando carga financeira de um tributo que seja dedutível de, ou creditável contra, outro tributo.

A constituição brasileira enfatiza que, dentro das normas legais, o contribuinte pode agir no seu interesse, com o intuito de minimizar seu ônus tributário. Planejar tributos é um direito tão essencial quanto planejar o fluxo de caixa, fazer investimentos, etc.

Para as ME e para as EPP, o planejamento tributário se faz importante, porém sem muita repercussão. Devido a sua menor capacidade financeira, não dispõe de assessoria jurídica e contábil adequada que as deixe informadas e atualizadas em relação a legislação tributária vigente no momento da realização de seus negócios.

## **2.6 SISTEMA DE FISCO ELETRÔNICO**

Todas as esferas governamentais têm autonomia política, financeira e administrativa, estando suas limitações e competências descritas na CF, que fornece a cada uma delas competência institucional e administrativa a seus tributos.

A relação entre as administrações tributárias tem sido assunto muito discutido em Estados federativos, principalmente naqueles que possuem sua gestão tributária descentralizada. Segundo a RFB ([www.nfe.fazenda.gov.br/portal/justificativa](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/justificativa)):

nesses países, a autonomia tributária tem gerado, tradicionalmente, multiplicidade de rotinas de trabalho, burocracia, baixo grau de troca de informações e falta de compatibilidade entre os dados econômico-fiscais dos contribuintes. Para os cidadãos, o Estado mostra-se multifacetado, ineficiente e moroso. Para o governo, o controle apresenta-se difícil porque falta a visão integrada das ações dos contribuintes. Para o País, o custo público e privado do cumprimento das obrigações tributárias torna-se alto, criando um claro empecilho ao investimento e geração de empregos.

Devido aos efeitos da globalização, da informatização do comércio e da maximização das transações entre contribuintes, o volume de negócios e o montante de

recursos movimentados aumentaram substancialmente, fazendo com que os gestores dos tributos enfrentem dificuldades em detectar e prevenir a evasão tributária.

De acordo com a RBF ([www.nfe.fazenda.gov.br/portal/justificativa](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/justificativa)):

No que se refere às administrações tributárias, há a necessidade de despender grandes somas de recursos para captar, tratar, armazenar e disponibilizar informações sobre as operações realizadas pelos contribuintes, administrando um volume de obrigações acessórias que acompanha o surgimento de novas hipóteses de evasão.

No que tange aos contribuintes, há a necessidade de alocar recursos humanos e materiais vultosos para o registro, contabilidade, armazenamento, auditoria interna e prestação de informações às diferentes esferas de governo que, no cumprimento das suas atribuições legais, as demandam, usualmente por intermédio de declarações e outras obrigações acessórias. Indubitavelmente, o custo inerente ao grande volume de documentos em papel que circulam e são armazenados, tanto pela administração tributária como pelos contribuintes, é substancialmente elevado.

Diante dessas necessidades, a Emenda Constitucional (EC) nº 42 introduziu o Inciso XXII ao art. 37 da Constituição Federal ([www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)), que determina aos administradores dos tributos de todas as esferas governamentais a gerir de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de informações fiscais.

Instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, o Sped constitui-se para informatizar a relação entre o fisco e os contribuintes.

Segundo o sítio eletrônico da RFB ([www1.receita.fazenda.gov.br/Sped/apresentacao](http://www1.receita.fazenda.gov.br/Sped/apresentacao)):

De modo geral, O Sped consiste na modernização da sistemática atual do cumprimento das obrigações acessórias, transmitidas pelos contribuintes às administrações tributárias e aos órgãos fiscalizadores, utilizando-se da certificação digital para fins de assinatura dos documentos eletrônicos, garantindo assim a validade jurídica dos mesmos apenas na sua forma digital.

O Sped faz parte do Projeto de Modernização da Administração Tributária e Aduaneira (PMATA) que visa a implantação de processos apoiados por sistemas de informação integrados, tecnologia da informação e infra-estrutura logística.

De acordo com Momm (2008, p.5), o Sped tem como objetivos:

✓ Promover atuação integrada dos fiscos: com o compartilhamento da informação, facilitando o acesso das informações entre os diversos órgãos

envolvidos no projeto. Com a implantação do Sped, respeitadas as restrições constitucionais e legais, esses órgãos serão os donos da informação;

- ✓ Racionalizar e uniformizar as obrigações acessórias para os contribuintes: o Sped propiciará a entrega única do que hoje é feito em várias obrigações acessórias;
- ✓ Tornar mais célere a identificação de ilícitos tributários: possibilidade de cruzamento das informações entregue pelos contribuintes.

A desburocratização e a simplificação de procedimentos no que se refere ao controle e a segurança jurídica dos atos das empresas, são conseqüências esperadas pelo Sped.

O autor (2008, p. 6) ainda cita os projetos que compõe o Sped:

- ✓ Escrituração Contábil Digital (Sped Contábil): Visa à substituição da emissão de livros contábeis, diário e razão, e seus auxiliares, se houver, em papel, pela sua existência apenas em meio digital, bem como do livro Balancete Diário, Balanços e fichas de lançamento comprobatórias dos assentamentos neles transcritos;
- ✓ Escrituração Fiscal Digital – EFD (Sped Fiscal): Visa à substituição da emissão de livros fiscais em papel pela sua existência apenas em meio digital;
- ✓ Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): O projeto da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) foi implantado em 2006 para empresas participantes do Projeto Piloto em cinco Estados brasileiros, tendo como objetivo a implantação de um modelo nacional de documento fiscal eletrônico de existência apenas digital, que venha substituir a sistemática atual de emissão de documento fiscal em papel, com validade jurídica garantida pela assinatura digital do remetente, simplificando as obrigações acessórias dos contribuintes e permitindo, ao mesmo tempo, o acompanhamento em tempo real das operações comerciais pelo Fisco.

Assim que o projeto de uso da NF-e estiver implantado definitivamente, a intenção da RFB é que a NF-e seja utilizada por todos os contribuintes do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) ou Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), em substituição a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A

Segundo a RFB ([www.nfe.org.br/conteudo/NFe](http://www.nfe.org.br/conteudo/NFe)):

O projeto Nota Fiscal Eletrônica justifica-se pela necessidade de investimento público voltado para integração do processo de controle fiscal, possibilitando:

- ✓ Melhor intercâmbio e compartilhamento de informações entre os fiscos;
- ✓ Redução de custos e entraves burocráticos, facilitando o cumprimento das obrigações tributárias e o pagamento de impostos e contribuições;
- ✓ Fortalecimento do controle e da fiscalização;
- ✓ Redução de custos e entraves burocráticos, facilitando o cumprimento das obrigações tributárias e o pagamento de impostos e contribuições;
- ✓ Fortalecimento do controle e da fiscalização;
- ✓ Aumento na confiabilidade da Nota Fiscal;

- ✓ Melhoria no processo de controle fiscal, possibilitando um melhor intercâmbio e compartilhamento de informações entre os fiscos;
- ✓ Redução de custos no processo de controle das notas fiscais capturadas pela fiscalização de mercadorias em trânsito;
- ✓ Diminuição da sonegação e aumento da arrecadação;
- ✓ Suporte aos projetos de escrituração eletrônica contábil e fiscal da Receita Federal e demais Secretarias de Fazendas Estaduais;
- ✓ Fortalecimento da integração entre os fiscos, facilitando a fiscalização realizada pelas Administrações Tributárias devido ao compartilhamento das informações das NF-e;
- ✓ Rapidez no acesso às informações;
- ✓ Eliminação do papel;
- ✓ Aumento da produtividade da auditoria através da eliminação dos passos para coleta dos arquivos;
- ✓ Possibilidade do cruzamento eletrônico de informações.

Segundo o Ajuste SINIEF (Sistema Nacional de Informações Econômicas e Fiscais) nº 07/05 cláusula primeira, parágrafo segundo, ([www.fazenda.gov.br/ CONFAZ/confaz/Ajustes/2005/AJ\\_007\\_05.htm](http://www.fazenda.gov.br/CONFAZ/confaz/Ajustes/2005/AJ_007_05.htm)), “ficam as unidades federadas autorizadas a estabelecer a obrigatoriedade da utilização da NF-e, a qual será fixada por intermédio de Protocolo ICMS, o qual será dispensado na hipótese de contribuinte inscrito no cadastro do ICMS de uma única unidade federada.”

Atendendo ao disposto no parágrafo anterior, acordaram, através do Protocolo ICMS nº 24/08 ([www.fazenda.gov.br/ CONFAZ/ CONFAZ/ Protocolos/ ICMS/ 2007/ PT024\\_08.htm](http://www.fazenda.gov.br/CONFAZ/CONFAZ/Protocolos/ICMS/2007/PT024_08.htm)):

os Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Piauí, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins e o Distrito Federal em estabelecer, a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), para os contribuintes:

I – a partir de 1º de abril de 2008, nas operações de vendas internas e interestaduais, excluídas as vendas com gasolina de aviação (GAV) e querosene de aviação (QAV), realizadas por:

- ✓ fabricantes de cigarros;
- ✓ distribuidores ou atacadistas de cigarros;
- ✓ produtores, formuladores e importadores de combustíveis líquidos, assim definidos e autorizados por órgão federal competente;
- ✓ distribuidores de combustíveis líquidos, assim definidos e autorizados por órgão federal competente;
- ✓ transportadores e revendedores retalhistas - TRR, assim definidos e autorizados por órgão federal competente;

II – a partir de 1º de junho de 2008, nas demais operações, inclusive as vendas com gasolina de aviação (GAV) e querosene de aviação (QAV), realizadas por:

- ✓ fabricantes de cigarros;
  - ✓ distribuidores ou atacadistas de cigarros;
  - ✓ produtores, formuladores e importadores de combustíveis líquidos, assim definidos e autorizados por órgão federal competente;
  - ✓ distribuidores de combustíveis líquidos, assim definidos e autorizados por órgão federal competente;
  - ✓ transportadores e revendedores retalhistas - TRR, assim definidos e autorizados por órgão federal competente;
- III - a partir de 1º de setembro de 2008:
- ✓ VI - fabricantes de automóveis, camionetes, utilitários, caminhões, ônibus e motocicletas;
  - ✓ VII - fabricantes de cimento;
  - ✓ VIII - fabricantes, distribuidores e comerciante atacadista de medicamentos alopáticos para uso humano;
  - ✓ IX - frigoríficos e atacadistas que promoverem as saídas de carnes frescas, refrigeradas ou congeladas das espécies bovinas, suínas, bufalinas e avícola;
  - ✓ X - fabricantes de bebidas alcoólicas inclusive cervejas e chopes;
  - ✓ XI - fabricantes de refrigerantes;
  - ✓ XII - agentes que assumem o papel de fornecedores de energia elétrica, no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;
  - ✓ XIII - fabricantes de semi-acabados, laminados planos ou longos, relaminados, trefilados e perfilados de aço;
  - ✓ XIV - fabricantes de ferro-gusa.

Para emissão da NF-e, o contribuinte deverá solicitar, previamente, seu credenciamento no Estado cujo cadastro de contribuinte do ICMS estiver inscrito.

Segundo o Ajuste SINIEF nº 07/05, cláusula segunda, parágrafo primeiro “é vedado o credenciamento para a emissão de NF-e de contribuinte que não utilize sistema eletrônico de processamento de dados nos termos dos Convênios ICMS 57/95 e 58/95, ambos de 28 de junho de 1995”

A transmissão na NF-e será efetuada via *Internet* com o auxílio de programa aplicativo desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte ou disponibilizado pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Para acompanhar o trânsito da mercadoria e/ou para facilitar a consulta da NF-e, será impressa uma representação gráfica simplificada da NF-e, intitulado DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), em papel comum, em única via, que conterá impressa, em destaque, a chave de acesso para consulta da NF-e na *Internet* e um código de barras bi-dimensional que facilitará a captura e a confirmação de informações da NF-e pelas unidades fiscais.

Utilizando o Sped, a empresa estará dispensada de apresentar parte das informações fornecidas na DIPJ (Declaração de Informações Econômico-Fiscais da

Pessoa Jurídica) e outras obrigações acessórias relativas a outros tributos (IPI, PIS/COFINS, etc) no âmbito federal.

De acordo com a RFB ([www1.receita.fazenda.gov.br/Sped/obrigacoes](http://www1.receita.fazenda.gov.br/Sped/obrigacoes)), com a implantação do Sped Contábil e Sped Fiscal, algumas obrigações acessórias serão eliminadas, sendo elas:

- ✓ Escrituração do Livro Razão ( art. 14 da Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991);
- ✓ Em relação aos arquivos correspondentes, a exigência contida na Instrução Normativa SRF nº 86, de 22 de outubro de 2001;
- ✓ Em relação aos arquivos correspondentes, a exigência contida na Instrução Normativa MPS/SRP nº 12, de 20 de junho de 2006;
- ✓ Informações do ICMS;
- ✓ Informações do IPI na DIPJ;
- ✓ Detalhamento da origem do crédito no PER/DCOMP (Pedido Eletrônico de Ressarcimento ou Restituição / Declaração de Compensação), no caso de Ressarcimento de IPI;
- ✓ Coleta de dados em arquivos digitais pelo sistema SINCO (Sistema Integrado de Coleta);
- ✓ DNF - Demonstrativo de Notas Fiscais;
- ✓ DCP – Declaração do Crédito Presumido do IPI;
- ✓ DE – Demonstrativo de Exportação;
- ✓ DIF - (Bebidas, Cigarros e Papel Imune);
- ✓ Arquivos digitais dos produtos do capítulo 33 da TIPI (Obrigação acessória específica para os estabelecimentos industriais de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria cuja receita bruta com a venda desses produtos seja igual ou superior a 100 milhões)
- ✓ Arquivo com balancetes mensais das instituições financeiras obrigado pelo BACEN e denominado arquivo 4010;
- ✓ Arquivo de demonstrações trimestrais entregue à CVM denominado ITR;
- ✓ Arquivo com balancetes mensais das seguradoras obrigadas pela Susep.

Espera-se que com a implantação da informatização, principalmente com o uso da NF-e, as fiscalizações se tornem mais eficazes, fazendo com que os empresários se preocupem em planejar seus gastos tributários e apliquem um sistema de informações contábeis. Desta forma, cada vez mais, esses sistemas aplicam-se como ferramentas indispensáveis de gestão para as organizações, sejam elas grandes ou pequenas, que pretendam minimizar sua carga tributária de forma legal, sem riscos de autuações fiscais que, certamente, também serão mais freqüentes.

## 2.7 SISTEMA DE INFORMAÇÃO

A partir do advento da informatização no sistema tributário nacional, os Estados estão aptos a realizarem fiscalizações intensas e eficientes no combate aos crimes tributários. Diante disso os gestores das organizações, principalmente das micro e pequenas que se utilizavam de formas ilícitas para minimizar seus gastos tributários, terão de se adaptar a nova realidade fiscal, implantando sistemas que forneçam dados gerenciais articulados que proporcionem informações úteis ao aprimoramento da gestão empresarial.

Padoveze (1997, p.34) define sistema de informação como:

o conjunto de recursos humanos, materiais, tecnológicos e financeiros agregados segundo uma seqüência lógica para o processamento dos dados e tradução em informações, para que com seu produto, permitir às organizações o cumprimento de seus objetivos principais.

Ainda, segundo o autor (1997, p.34) “a informação deve ser tratada como qualquer outro produto que esteja disponível para consumo. Ela deve ser desejada, para ser necessária. Para ser necessária deve ser útil.”

Diante disso, percebe-se que um sistema de informações não tem que ser apenas um sistema computadorizado. Um sistema de informações existe com ou sem auxílio de computadores.

Mascove, Simkin e Bagranoff (2002, p. 23) destacam que

um sistema de informações é um conjunto de subsistemas inter-relacionados que funcionam em conjunto para coletar, processar, armazenar, transformar e distribuir informações para fins de planejamento, tomada de decisão e controle.

Embora traga benefícios para as organizações e sendo considerado um dos principais elementos de uma organização, a informação gera uma preocupação constante para os gestores.

De acordo com Beuren (1998), as informações geradas nas organizações devem fornecer o suporte informativo adequado para que os gestores percebam a eficiência e a eficácia como necessidade contínua e indispensável na organização.

Ainda, segundo a autora (1998), os administradores precisam de informações que estejam alinhados com os modelos gerenciais, sendo a informação estruturada com base na análise dos modelos de decisão empregados pela entidade.

Um sistema de informação contábil fornece dados financeiros e não financeiros para usuários externos e internos à entidade. A necessidade da informação é determinada por seus usuários, sendo o empresário o principal deles.

Para Horngren (1978, p.54):

Um sistema de informação contábil é um meio formal de se reunirem dados para ajudar e coordenar decisões à luz das metas ou objetivos gerais de uma organização. O sistema contábil é o maior sistema de informações quantitativas de quase todas as organizações e fornece informações para três finalidades amplas:

- ✓ relatórios internos à administração, para uso no planejamento e controle das atividades de rotina;
- ✓ relatórios internos à administradores, para serem usados no planejamento estratégico;
- ✓ relatórios externos para acionistas, para o governo e para outros interessados externos.

O gestor deve analisar criteriosamente as necessidades das informações a partir das principais decisões que serão tomadas baseadas no sistema de informação contábil gerencial. As informações produzidas servem de referência para a tomada de decisão.

De acordo com o Sebrae – SC (<ftp://ftp.sebrae-sc.com.br/pesquisa4.pdf>):

em geral nas micro empresas, a tomada de decisão para a formulação de uma estratégia empresarial está a cargo de uma pessoa, o seu dono. Neste contexto, por não estarem preparadas, a maioria das pessoas que gerenciam as micro e pequenas empresas possuem conhecimento reduzidos referente às oportunidades e ameaças do ambiente externo, ignorando esse fatores no processo de tomada de decisão.

Por apresentarem características particulares, há inúmeras dificuldades para implantar um sistema de informação em micro e pequenas empresas. Uma delas é a falta de divisão de poderes em setores para a tomada de decisão. Na maioria das vezes, o proprietário acumula funções, resultando, desta forma, na falta de padronização e planejamento.

Pompermaier (1999, p.84) diz que:

todas as teorias e práticas da contabilidade gerencial conhecidas, desenvolvidas e executadas nas grandes instituições podem ser aplicadas nas pequenas empresas, com algumas ou muitas adaptações. Para desenvolver um trabalho que permita a aplicação da contabilidade gerencial, as dificuldades dependem fundamentalmente da vontade dos diretores e da capacidade técnica dos profissionais da área contábil.

Em micro e pequenas empresas, há de ser considerando características como simplicidade e facilidade para obtenção dos dados. Assim, usam-se ferramentas gerenciais adaptadas a fim de se atingir a compreensão e o entendimento das necessidades dos gestores dessas entidades.

Segundo Kassai (1997, p.38):

não é fundamental que o empresário de uma MPE tenha um conhecimento profundo de técnicas administrativas e contábeis para garantir uma boa gestão, dada a simplicidade de funcionamento de uma MPE. Importa é adaptar as teorias e práticas conhecidas, desenvolvidas e executadas nas grandes empresas à realidade, necessidade e capacidade das pequenas empresas.

Sabe-se que os sistemas de informações interagem efetivamente nas organizações. Assim, Laudon e Laudon (2004) consideram que os sistemas gerenciais podem ser adequados a cada tipo de organização para fornecer as informações de que seus grupos internos precisam.

Ainda, segundo os autores, os gestores devem estar preparados e conscientes de que a implantação de um sistema de informação gerencial na organização pode alterar significativamente a vida da entidade.

Deve ser analisado, também, o custo x benefício para a organização. Segundo Oliveira (1990, p.52), “o sistema de informação gerencial deve apresentar uma situação de custo abaixo dos benefícios que proporciona à empresa.”

De acordo com Padoveze, (1997, p.34) “com a incorporação definitiva dos recursos computacionais, de macro e microinformática, na administração das empresas, entendemos que qualquer entidade, de microempresa a grandes corporações, tem condições de manter um sistema contábil de informação.”

Na era da informação, as entidades estão percebendo que os resultados obtidos, sejam eles positivos ou negativos, estão ligados cada vez mais à maneira de como gerenciam suas informações.

### **3 VISÃO DE PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE EM RELAÇÃO AO SPED.**

A opinião de contabilistas se faz importante, pois, muitas vezes, são eles que são os únicos detentores e entendedores das informações sobre os resultados das entidades, principalmente das micro e pequenas empresas.

O contabilista sendo o principal, senão o único, profissional em manter o empresário informado sobre as constantes alterações nos atos legais do fisco, deve estar atento em todos os instantes a tudo o que seja relevante para manter a integridade das entidades a qual ele é responsável contabilmente.

As opiniões dos profissionais foram transcritas visando esclarecer e mostrar a importância do contabilista em relação ao assunto abordado.

Para emitir suas visões, foram convidados membros da presidência CRC/SC da gestão 2008-2011.

Vale ressaltar que a opinião desses profissionais talvez não seja a mesma dos demais profissionais da área.

Para os profissionais consultados, a implantação do Sped trará uma série de benefícios para as empresas, contadores e para a sociedade em geral. Os entrevistados elencaram esses benefícios por ordem de importância:

✓ No novo cenário, o profissional contábil se torna ainda mais importante, pois a contabilidade deixa de ter exclusivamente o foco fiscal e passa a ser uma ferramenta digital para tomada de decisões.

O contador deixa de ser um mero apurador de tributos e passa a auxiliar o empresário na tomada de decisão. Os escritórios de contabilidade serão vistos como consultorias e passam a ser peças fundamentais para o sucesso das entidades. A elaboração de relatórios gerenciais pelos contadores dará lugar a informações que, geralmente, não são interessantes para os empresários, ou por falta de conhecimento técnico ou mesmo por falta de interesse. O próprio empresário passa a ver a contabilidade como aliado ao futuro promissor da empresa.

✓ A informática se faz cada vez mais presente na realidade dos profissionais contábeis, firmando-se como ferramenta fundamental para as atividades dos mesmos.

A desburocratização e a rapidez das informações propiciarão maior mobilidade ao profissional de contabilidade, estreitando a relação entre profissional e cliente. A informatização dos processos é um grande avanço para a profissão, além de acrescentar maior credibilidade à classe.

✓ Redução de custos de impressão e armazenamento.

O Sped exerce um papel sócio ambiental importante, pois a diminuição de impressões é relevante. As notas fiscais e os livros fiscais e contábeis, que até então eram encadernados, guardados em arquivos mortos, por diversos anos, para uso eventual, serão em meio eletrônico, ficando a cargo da DANFE a necessidade de impressão.

✓ Redução do tempo despendido com a presença de auditores fiscais nas instalações do contribuinte.

Os dados já estarão disponíveis na base de dados do Sped, cabendo somente ao fisco a disposição de verificar as informações *on line* necessárias. Para os escritórios de contabilidade e para as empresas isso significa economia de tempo, pois, antes, muitas horas eram despendidas para a reunião do que fora solicitado pelos auditores.

Resumidamente, na opinião dos entrevistados, o Sped estará trazendo simplificação, racionalização, modernização e redução de custo.

Se por um lado o novo modelo proposto pode trazer a maximização da transparência na relação das entidades com o fisco e possibilitar uma redução de gastos com papel e impressão, por outro traz a necessidade de investimentos em sistemas de informação.

Para as empresas que já possuem estruturas tecnológicas, a implantação do Sped não demandará grandes mudanças. Existirá, apenas, a necessidade de investimentos em sistemas complementares para fazer a comunicação com a RFB.

Os profissionais apontam para o fato de que muitas empresas, até mesmo de médio ou grande porte, ainda contarem com sistemas caseiros de gerenciamento.

De acordo com os contabilistas entrevistados, vê-se que a maioria dos empresários das ME e das EPP fazem o controle gerencial de forma artesanal: em uma caderneta, ou em uma agenda, ou, no máximo, em planilha eletrônica. Em alguns casos, os empresários implantam sistemas de informações, mas não tem qualificação para operá-lo, e também não querem ter mais um custo de contratação de um profissional qualificado para executar

tal tarefa com competência. Para muitos empresários de ME e de EPP, pagar um profissional para somente operar o sistema sai caro.

Outra razão para as ME e para as EPP não utilizarem sistemas de informação gerencial é o custo do *software*. Observa-se que os *softwares* desenvolvidos para controle gerencial contêm informações e tecnologias avançadas. Porém, esses recursos tornam-se desnecessários para empresários de ME e de EPP ou seja, trazem informações além do que se é necessário para controlar uma empresa com pouco movimento.

Segundo os profissionais entrevistados, a implantação do Sped fará com que as micro e pequenas empresas passem a utilizar sistemas gerenciais, pois caso contrário, terão problemas com a fiscalização, uma vez que as informações serão integradas. Isso resultará na diminuição ou mesmo na extinção da sonegação.

Com implantação do Sped, as empresas se tornarão alvos mais vulneráveis à fiscalização. Assim, a melhor alternativa é fazer uma análise minuciosa da situação da empresa, identificar os gargalos e dar mais ênfase aos processos internos. Com essas medidas, a entidade evita problemas com possíveis fiscalizações, e também obtém informações mais precisas e seguras para a tomada de decisão.

Uma questão relevante levantada pelos profissionais entrevistados foi a sonegação, apontada como umas das causas da desorganização gerencial. É muito mais vantajoso e benéfico para a entidade ter informações corretas e legítimas a respeito do negócio, ter um programa de sistema gerencial, ter planilhas gerenciais, ter controle da empresa diariamente do que optar simplesmente em sonegar e perder as informações e o controle da sua empresa. A sonegação leva a empresa a funcionar de forma amadora. Esse sim é considerado o maior custo para as entidades. É fundamental ter uma visão clara do que acontece dentro da empresa é fundamental para se precaver contra a maior exposição da companhia que virá com a implementação do Sped.

O empresário que faz da sonegação uma rotina não consegue projetar seus ganhos nem seus custos e acaba encontrando dificuldades em honrar suas dívidas. Então, na prática, a maioria das ME e das EPP trabalham dessa forma. São poucos os que projetam seu caixa, são poucos que conhecem seu negócio.

Não se tem dúvida que o custo que a sonegação gera é muito maior que o custo de investimento em sistemas de informação. Investimento na gestão nunca é demais

comparados aos benefícios trazidos, tais como controle financeiro, operacional e administrativo.

Hoje o fisco manual já conta com artifícios informatizados, como a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), a Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF). Mas a maioria das informações é fornecida de forma manual, gerando dúvidas quando a sua veracidade, pois estão passíveis a erros de digitação, por exemplo. Supondo-se que esse erro foi com nota de compra, irá dar divergência no Sistema de Informações sobre Operações interestaduais com Mercadorias e Serviços (SINTEGRA), pois a empresa emitente vai entregar para a fazenda uma informação, e a contabilidade vai informar outra. Quando isso vai conflitar é o que não se sabe. Pode ser numa alteração contratual da empresa no estado ou pode ser numa eventual fiscalização.

Com a NF-e a margem desses eventuais erros vai cair a praticamente zero. Ao emitir um NF-e as informações vão para fazenda municipal, para a fazenda estadual, e para fazenda federal, e posteriormente são importadas para a contabilidade, ou seja, com a NF-e os crimes contra o fisco serão praticamente impossíveis de ocorrer. Após a implantação do Sped, a intenção é fazer que o sistema gerencial utilizado nas empresas seja importado para contabilidade. Ou seja, as empresas prestadoras de serviços de informática terão de se adequar ao *layout* dos sistemas contábeis e com o *layout* do sistema da fazenda. É o que acontece hoje para importar a DIPJ e a DCTF, mas terá que ser de uma forma mais rápida, mais segura, mais eficiente. A tendência é que a contabilidade seja praticamente *on-line*, principalmente a contabilidade fiscal. E se tudo transcorrer como é esperado pelo Sped, a contabilidade trabalhará em tempo real ao da emissão na NF-e.

O Sped atingirá não só os empresários, mas também os escritórios de contabilidade que prestam serviços a eles. Será necessária a modernização dos escritórios de contabilidade.

Gerencialmente, espera-se que o Sped seja um passo importante para as empresas começarem a apurar suas informações de forma legítima. A partir do momento em que elas tiverem essas informações devidamente armazenadas em sistemas de informação,

iniciará a busca pelo correto gerenciamento dessas entidades a fim de maximizar seus resultados e dar continuidade ao negócio.

A implantação do Sped está sendo gradativa. Inicialmente incluindo apenas empresas tributadas pelo Lucro Presumido e Lucro Real. O que se percebe, é que essas empresas têm condições suficientes de se adequarem às novidades tecnológicas advindas. Além disso, as empresas listadas para iniciarem o Sped, são empresas com recursos financeiros e operacionais capazes de realizarem reengenharias das suas gestões.

O uso de softwares gerenciais compatíveis ao *layout* daqueles utilizados pela RFB, evidenciará nas empresas a necessidade de profissionais especializados na área de tecnologia de informação.

Diante da expectativa dos contadores entrevistados, o Sped atingirá as micro e pequenas empresas no máximo em dois anos. Essa projeção de tempo pode ser considerada curta quando consideramos que o Sped repercutirá em um choque de gestão nas empresas.

Hoje, a maioria das micro e pequenas empresas consideram a carga tributária alta e que esta compromete a sobrevivência dos negócios. Mas, na verdade, o que se percebe é falta de organização gerencial, onde o que realmente prejudica o empresário é a falta de capital de giro, conseqüente da falta de um bom gerenciamento dos seus dados, como estoque, custos e despesas.

O valor do ônus tributário deveria estar embutido no valor final dos produtos e serviços, mas isso, na maioria das vezes, não é possível que aconteça, pois não há controle mediante a sonegação de impostos. O valor a pagar de encargos tributários não seria surpreendente para o empresário se este utilizasse sistemas de informação a fim de controlar suas operações de entradas e saídas.

A tranquilidade e a certeza de saber qual o lucro real ao fim de cada período fiscal, traz segurança ao empresário para realizar possíveis incrementos no seu negócio. Isso só é possível quando o empresário conhece o verdadeiro valor dos seus produtos para então conseguir embutir o ônus tributário no valor de venda.

O correto seria que as pessoas que desejam ter seu próprio negócio se preparassem para tal tarefa se conscientizando das suas obrigações, preparando-se para pagar o que é devido e receber somente aquilo que lhe é merecedor.

As pessoas se aventuram e ser empresários sem preparação e sem noção do que realmente irão enfrentar. Acham que o necessário é apenas ter um capital inicial e quando na verdade o importante é ter capital de giro.

O Sped em um primeiro momento traz a preocupação com o fisco e posteriormente a preocupação em realizar uma boa gestão. Há de ser convir que o Sped, direta ou indiretamente, foi criado para mudar a maneira a qual vem sendo realizada a gestão das empresas, principalmente das ME e das EPP. Assim, têm-se condições, num futuro próximo, termos empresas duradouras e promissoras, que efetivamente contribuam para os aspectos sociais e econômicos do país.

Talvez, uma das conseqüências do Sped será o fechamento de muitas ME e EPP, por falta de adequação aos modelos de sistemas de informação propostos. Porém, uma nova geração de micro e pequenas empresas poderão surgir, com outra mentalidade, respeitando efetivamente suas obrigações e aceitando seus retornos financeiros.

#### 4 CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

O Sped é um projeto que necessita ser apresentado e compreendido por toda a sociedade, pois trata-se de uma forma de controle liderada pelo governo federal com grandes vantagens que atingirá todos os cidadãos, pois auxiliará no combate à sonegação e à informalidade. O Sped apresenta em seu contexto medidas que podem ser entendidas como sócio – ambientais, pois representam uma economia muito grande em relação à utilização de papel.

Assim, este trabalho realizado, pode através da sua pergunta problema, “Quais são os impactos da implantação do Sped na gestão das ME e das EPP?”, demonstrar que a implantação do Sped resultará na necessidade de utilização de sistemas de informação gerencial em micro e pequenas empresas, uma vez que um de seus princípios é a transmissão informatizada de dados aos órgãos fiscalizadores, aumentando assim a necessidades de um banco de dados confiável e lícito por parte das empresas.

Esta comprovação deu-se através de livros, periódicos, sítios eletrônicos e entrevistas com contadores, que auxiliaram na obtenção de respostas quanto ao objetivo geral do trabalho, que serviu diretamente para a conquista dos objetivos específicos.

Com o intuito de alcançar o objetivo geral da pesquisa, que é avaliar como a informatização do sistema tributário nacional irá refletir na gestão das micro e pequenas empresas, alguns objetivos específicos foram delimitados, para proporcionar a resposta esperada. Assim, evidenciam-se os resultados encontrados ao longo do presente estudo quanto aos objetivos específicos, conforme consta no Quadro 1.

<b>Objetivos Específicos</b>	<b>Resultados</b>
Demonstrar a relevância das micro e pequenas empresas no cenário econômico nacional;	A pesquisa deste tópico foi importante para o estudo, pois se conheceu o histórico das micro e pequenas empresas além de retratar os desafios encontrados para manter esse tipo de entidade.
Descrever o sistema tributário	Estes dados são importantes para verificar a

das micro e pequenas empresas	legislação tributária aplicada nas micro e pequenas empresas.
Descrever o processo de informatização do sistema tributário	A apresentação deste tópico, se fez muito importante, por descrever quais as medidas utilizadas pra que a efetiva e integral informatização aconteça, e também por relatar os benefícios que trará às empresas e à sociedade.
Evidenciar os aspectos da gestão de micro e pequenas empresas e os controles do fisco eletrônico	Demonstrou como as micro e pequenas empresas gerenciam seus negócios atualmente e como será a mudanças desses métodos ao ser implantado o Sped, devido a intensificação do controle fiscal.

**Quadro 1: Objetivos Específicos e Resultados**

Fonte: Autor

Percebe-se que as propostas abordadas nos objetivos específicos do estudo, auxiliam no desenvolvimento da fundamentação teórica, além de proporcionar um melhor entendimento dos dados obtidos com as entrevistas.

Desta maneira, o presente estudo responde a questão abordada no trabalho, visto que a implantação do Sped resultará na necessidade de utilização de sistemas de informação gerencial em ME e em EPP, uma vez que um dos princípios do Sped é a transmissão informatizada de dados aos órgãos fiscalizadores, aumentando assim a necessidades de um banco de dados confiável e lícito por parte das empresas.

Essa necessidade de informações confiáveis trará como consequência a eliminação de crimes contra o sistema tributário, uma vez que possíveis inconsistências de informações enviadas ao município, estado e união serão facilmente detectadas, pelo cruzamento de dados contábeis e fiscais com auditoria eletrônica, eliminando informações redundantes dos contribuintes às autoridades tributárias, eliminando retrabalhos, diminuído a quantidade de papéis, entre outros ônus burocráticos, permitindo que os profissionais da contabilidade exerçam sua função primordial que é de auxiliar os empresários nas suas gestões.

Logo, para atender a essas mudanças, as ME e as EPP necessitarão de programas específicos, que tragam soluções para empresas desse porte e que se adaptem a suas realidades financeiras e operacionais.

Recomenda-se, para futuros trabalhos ao tema abordado, tendo como base os resultados obtidos, que pesquisas nesta área sejam contínuas. Assim, apresentam-se como sugestões para próximos trabalhos:

- ✓ Fazer o estudo em empresas de médio e grande porte;
- ✓ Fazer um estudo do custo de implantação do Sped em micro e pequenas empresas;
- ✓ Fazer um estudo sobre a necessidade de sistemas de informação gerencial específicos para micro e pequenas empresas.
- ✓ Estudo sobre a visão geral dos profissionais da área de contabilidade quanto a alteração das rotinas dos escritórios de contabilidade após a implantação integral do Sped.

## REFERÊNCIAS

ANDRADE, Maria Margarida de. **Como preparar trabalhos para cursos de pós-graduação: noções práticas**. 5 ed. São Paulo: Atlas, 2002.

BARROS, Frederico Robalinho de. **Pequena e média empresa e política econômica: um desafio à mudança**. Rio de Janeiro: Apec, 1978.

BEUREN, Ilse Maria. **Como Elaborar Trabalhos Monográficos em Contabilidade**. São Paulo: Atlas, 2003.

BEUREN, Ilse Maria. **Gerenciamento da informação: um recurso estratégico no processo de gestão empresarial**. São Paulo: Atlas, 1998.

CAMPOS, Cândido H. **Planejamento Tributário: imposto de renda pessoas jurídicas**. São Paulo: Atlas, 1987.

CERVO, Amado Luiz; BERVIAN, Pedro Alcino. **Metodologia Científica: para uso dos estudantes universitários**. 2 ed. São Paulo: McGraw-Hill do Brasil, 1978.

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**, de 1988. Disponível em: <[www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)>. Acesso em: 25 de abril de 2007.

**DECRETO Nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007**. Institui o Sistema Público de Escrituração Digital - Sped. Disponível em: <[www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6022.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6022.htm)>. Acesso em: 20 de junho de 2008.

DOCOMAIN, Pedro Roberto. **Crimes contra a ordem tributária**. Florianópolis: Obra Jurídica, 1994.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1998.

HORNGREN, Charles T. **Contabilidade de custos: um enfoque administrativo**. Tradução por Danilo A. Nogueira. São Paulo: Atlas, 1978.

IBGE. **Micro e Pequenas Empresas**. Disponível em <[www.ibge.gov.br/home/estatistica/calendario\\_estudos2007.shtm](http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/calendario_estudos2007.shtm)>. Acesso em: 24 de maio de 2007

KASSAI, Sílvia. **As empresas de pequeno porte e a contabilidade**. Caderno de Estudos, FIECAFI, v.9, n.15, p.60-74, jan/jun, 1997.

LAUDON, Kenneth C.; LAUDON, Jane P. **Sistemas de informação gerenciais: administrando a empresa digital**. 5.ed. Trad.Arlete Símile Marques. São Paulo: Prentice Hall, 2004.

**Lei 9.841, de 05 de outubro de 1999**. Dispõe sobre o Estatuto da Micro e Pequena Empresa. Disponível em: <[www.planalto.gov.br/Ccivil\\_03/LEIS/L9841.htm](http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/LEIS/L9841.htm)>. Acesso em: 27 de março de 2007.

**Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966**. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Disponível em: ([www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L5172.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L5172.htm)). Acesso em: 15 de abril de 2007.

**Lei 9.994, de 10 de abril de 2000**. Institui o Programa de Recuperação Fiscal – Refis e dá outras providências, e altera as Leis n<sup>os</sup> 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.844, de 20 de janeiro de 1994. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9964.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9964.htm)>. Acesso em: 15 de julho de 2007.

**Lei Complementar n.123, de 14 de dezembro de 2006**. Dispõe sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Disponível em: <[www.planalto.gov.br/CCIVIL/Leis/LCP/Lcp123.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/Leis/LCP/Lcp123.htm)>. Acesso em: 22 de abril de 2007.

**Lei 9.317, de 05 de dezembro de 1996**. Dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de pequeno Porte - SIMPLES e dá outras providências. Disponível em: <[www.planalto.gov.br/Ccivil\\_03/LEIS/L9317.htm](http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/LEIS/L9317.htm)>. Acesso em: 10 de dezembro de 2007.

**Lei 8.137, de 27 de dezembro de 1990**. Dispõe sobre crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo, e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/LEIS/L8137.htm>>. Acesso em: 14 de junho de 2007.

LONGARAY, André Andrade; BEUREN, Ilse Maria. **Caracterização da pesquisa em contabilidade**. In: BEUREN, Ilse Maria. Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2004.

MASCOVE, Stephen; SIMKIN, Mark G.; BAGRANOFF, Nancy A. **Sistemas de Informações Contábeis**. São Paulo: Atlas, 2002.

MINISTÉRIO DA FAZENDA. **Ajuste SINIEF nº 07/05**. Disponível em: <[http://www.fazenda.gov.br/CONFAZ/confaz/Ajustes/2005/AJ\\_007\\_05.htm](http://www.fazenda.gov.br/CONFAZ/confaz/Ajustes/2005/AJ_007_05.htm)>. Acesso em: 20 de junho de 2008.

MOMM, Luiz Cláudio. **Projeto Educação Continuada: Nota Fiscal Eletrônica, Escrituração Fiscal Digital e as últimas alterações na Legislação**. Florianópolis, 2008.

NAJBERG, Sheila; PUGA, Fernando. **Sobrevivência das firmas brasileiras**. Revista Sebrae, Brasília, nº 6, p. 148-156, set/out, 2002.

OLIVEIRA, Djalma de Pinho Rebouças. **Sistemas, organização & métodos: uma abordagem gerencial**. São Paulo: Atlas, 1990.

PADOVEZE, Clóvis Luís. **Contabilidade Gerencial: Um Enfoque em Sistemas de Informação Contábil**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1997.

PEGAS, Paulo Henrique. **Manual da Contabilidade Tributária: teoria e prática**. Rio de Janeiro: Freitas e Bastos, 2003.

PINHEIRO, Maurício. **Gestão e desempenho das empresas de pequeno porte: uma abordagem conceitual e empírica**. São Paulo: 1996. Teste de Doutorado, FEA/USP.

POMPERMAIER, Mauro Jose. **Contabilidade Gerencial: Sistemas de Informações Contábeis para pequenas e médias empresas**. Revista do VII convenção de Contabilidade do Rio Grande do Sul: Evolução e Estratégias. Rio Grande do Sul, p.85-100, ago/1999.

PORTAL TRIBUTÁRIO. **Sistema Público de Escrituração Digital – Sped**. Disponível em <[www.portaltributario.com.br/sped](http://www.portaltributario.com.br/sped)>. Acesso em 03 de fevereiro de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS. **Balanco Orçamentário 2007**. Disponível em: <[http://www.pmf.sc.gov.br/portal/financas/sefin/LRF/2007/633/anexo\\_I\\_5bim.html](http://www.pmf.sc.gov.br/portal/financas/sefin/LRF/2007/633/anexo_I_5bim.html)> Acesso em 30 de julho de 2007.

RAMOS, F. **A grande dimensão da pequena empresa**. Brasília: Sebrae, 1995.

RAUPP, Mauri Fabiano; BEUREN, Ilse Maria. Metodologia de Pesquisa Aplicável as Ciências Sociais. In: BEUREN, Ilse Maria. **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática**. 2.ed. São Paulo: Altas, 2004.

RECEITA FEDERAL DO BRASIL. **Sistema Público de Escrituração Digital**. Disponível em: < [www1.receita.fazenda.gov.br/Sped](http://www1.receita.fazenda.gov.br/Sped) >. Acesso em: 01 de agosto de 2007.

RECEITA FEDERAL DO BRASIL. **Portal da Nota Fiscal Eletrônica**. Disponível em: < <http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/justificativa>>. Acesso em: 13 de agosto de 2007.

SEBRAE-SC. **Anuário do trabalho na Micro e Pequenas Empresa**. Disponível em: <[http:// ftp://ftp.sebrae-sc.com.br/pesquisa4.pdf](http://ftp://ftp.sebrae-sc.com.br/pesquisa4.pdf)>. Acesso em: 23 fev.2008.

SOLOMON, Steven. **A Grande Importância da Pequena Empresa: A pequena empresa nos Estados Unidos, no Brasil e no mundo**. 1 ed. Rio de Janeiro: Nórdica, 1986.

TESOURO NACIONAL. **Sistema Público de Escrituração Digital**. Disponível em: <<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/sped>>. Acesso em: 01 de agosto de 2007.

TESOURO NACIONAL. **Relatório Resumido da Execução Orçamentária**. Disponível em: <[www.tesouro.fazenda.gov.br/hp/downloads/lei\\_responsabilidade/anexo\\_rreou.xls](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/hp/downloads/lei_responsabilidade/anexo_rreou.xls)>. Acesso em: 10 de agosto de 2007.